



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

**DESPACHO**

Viana, 24 de janeiro de 2023.

**À Gerência de Licitações 2,**

Em resposta aos Pedidos de esclarecimentos interposto ao Pregão Eletrônico nº. 001/2023, passamos a responder:

**EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
(06/01/23)**

**Questionamentos:**

- 1) Qual seria o valor/carga a ser disponibilizado em cada cartão?
- 2) Quem seria a dona do contrato anterior? Com qual taxa venceu o último processo licitatório?

**RESPOSTA**

**1) No item 5.3 do edital pode-se verificar uma estimativa anual de valores, atualmente as recargas disponibilizadas são no valor de R\$350,00, conforme Lei nº. 3.219/2022, podendo ser alterada por interesse da administração.**

**2) UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.959.392/0001-46. Taxa negativa (deságio) - 5,18%.**

**EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
(06/01/23)**

**Questionamentos:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

Tendo em vista que o termo de referência dispõe sobre prazo de apresentação da rede credenciada, qual prazo deve ser considerado? O do item 12.23, ou 12.26?

**RESPOSTA**

**Considerando que há uma divergência entre os subitens 12.23 e 12.26 do Termo de referência, informamos que a alteração foi feita unificando no item 12.23 e alterando a quantidade de credenciados para 50 (cinquenta) uma vez que a empresa atual possui 67 (sessenta e sete) credenciados.**

**EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
(06/01/23)**

**Questionamentos:**

Tendo em vista que o termo de referência dispõe sobre dois prazos no que se refere a apresentação da rede credenciada, qual prazo deve ser considerado? O do item 12.23, ou 12.26?

**RESPOSTA**

**Considerando que há uma divergência entre os subitens 12.23 e 12.26 do Termo de referência, informamos que a alteração foi feita unificando no item 12.23 e alterando a quantidade de credenciados para 50 (cinquenta) uma vez que a empresa atual possui 67 (sessenta e sete) credenciados.**

**EMPRESA: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA  
(09/01/23)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

**Questionamentos:**

Qual a atual administradora do contrato?

Qual o valor por cartão?

Quantos cartões serão disponibilizados ao todo e por cada secretaria?

**RESPOSTA**

**1) A atual administradora do contrato é a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.959.392/0001-46.**

**2) No item 5.3 do edital pode-se verificar uma estimativa anual de valores, atualmente as recargas disponibilizadas são no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta), conforme Lei Municipal nº. 3.219/2022, podendo este valor ser alterado por interesse da administração.**

**3) Total de 3.277 (três mil e duzentos e setenta e sete reais) unidades de cartões magnéticos, conforme verificado no item 02 (dois) do Anexo I do edital. Foram ainda considerados na quantidade total os valores de auxílio alimentação especial previsto na Lei 3.219/2022 e será regulamento por decreto do poder executivo.**

**EMPRESA: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA  
(09/01/23)**

**Questionamentos:**

Prazo de entrega da rede credenciada é na assinatura do contrato ou 15 dias corridos da assinatura do contrato?





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 19793/2022**

"12.23 Apresentar para assinatura do documento de contratação (Ata/Contrato) relação de no mínimo 10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados localizados no Município de Viana, ES. A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados."

"12.26. Disponibilizar, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a relação nominal dos estabelecimentos conveniados na modalidade alimentação.

**RESPOSTA**

**Considerando que há uma divergência entre os subitens 12.23 e 12.26 do Termo de referência, informamos que a alteração foi feita unificando no item 12.23 e alterando a quantidade de credenciados para 50 (cinquenta) uma vez que a empresa atual possui 67 (sessenta e sete) credenciados.**

**EMPRESA: VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A  
(10/01/23)**

**Questionamentos:**

**Esclarecimento 1**

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 19793/2022**

- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?

**Esclarecimento 2**

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

**Esclarecimento 3**

Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos: A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato. Está correto este entendimento?

**Esclarecimento 4**

Quanto ao critério de desempate:

Devemos considerar que para esse processo serão utilizados os critérios de desempate previstos no `PAR` 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e que persistindo o empate será realizado sorteio, nos termos do artigo 45, `PAR` 2º, entre as empresas que atendam todos os requisitos.

Está correto este entendimento?





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 19793/2022**

“`PAR` 2o No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no `PAR` 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio(...)”

**Esclarecimento 5**

No caso de empate:

Para a comprovação do artigo 3º, `PAR` 2º, inciso V. Lei 8.666/93 (cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação), as empresas deverão comprovar através da certidão emitida pelo MTE, no endereço eletrônico <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

Está correto este entendimento?

**Esclarecimento 6**

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

**Esclarecimento 7**

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

Os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação:

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 19793/2022**

3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;

4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;

6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando estes descumprirem as regras da legislação do PAT;

7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

**Esclarecimento 8**

É correto entender que após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar garantia equivalente a 5%, em atenção ao art. 56 da Lei 8.666/1993?

**Esclarecimento 9**

Considerando o quantitativo máximo e aproximado de 3.277 beneficiários, e no intuito de que sejam apresentadas propostas vantajosas baseadas em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se:

- Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses)

Quantidade de Cartões Creditados (outubro, novembro e dezembro/2022)

nº de cartões Valor mensal

Cartões Alimentação

Valor total 3277 R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

## RESPOSTAS

### Resposta Esclarecimento 1

Quanto a Prefeitura Municipal de Viana/ES:

- Não possui inscrição no PAT.
- Não se utiliza de Incentivos Fiscais do PAT.
- Não possui o Regime Tributário calculado sobre o lucro real por tratar-se de órgão público.
- Sim, possui em seu quadro funcionários Celetistas e Estatutários.
- Não possui desconto do servidor.
- Não é correto, poderá ser utilizada taxa negativa

### Resposta Esclarecimento 2

- Atual fornecedora: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.959.392/0001-46  
Taxa praticada: taxa negativa (deságio) - 5,18%.
- O atual contrato encerrar-se em 05/10/2023, podendo ser antecipado ou prorrogado por interesse da administração.
- Previsão: Ao término da licitação.
- Previsão: Ao término da licitação.
- Previsão: Ao término da licitação.

### Resposta Esclarecimento 3

Sim, conforme item 12.20 do edital:

“12.20 Manter o mais completo e absoluto sigilos obre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta







PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Prefeitura Municipal de Viana.”.

**Resposta Esclarecimento 4**

**No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio pelo próprio sistema.**

**Resposta Esclarecimento 5**

**Não está correto o entendimento. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio pelo próprio sistema.**

**Resposta Esclarecimento 6**

**Necessário se faz a reformulação da pergunta para que possamos dar uma melhor resposta.**

**Resposta Esclarecimento 7**

**Foram os itens 01, 02, 03, 04 e 05 acrescidos ao Termo de Referência.**

**Quanto ao item 06, informamos que a Prefeitura Municipal de Viana/ES não se encontra inscrita no PAT.**

**E, por fim, não menos importante, informamos que está correto o entendimento, ou seja, a contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.**

**Resposta Esclarecimento 8**

**Sim, conforme item 9.1 do edital.**

**Resposta Esclarecimento 9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

- **Quantidade de Cartões Creditados (outubro, novembro e dezembro/2022) nº de cartões - 2.645 cartões (media)**
- **Valor mensal - atualmente as recargas disponibilizadas são no valor de até R\$350,00, conforme Lei nº 3.219/2022, podendo ser alterada por interesse da administração**
- **Valor total (média dos últimos 03 meses) - R\$ 921.063,68**

**EMPRESA: VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A  
(11/01/23)**

### Questionamentos:

#### Esclarecimento 1

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- Os documentos de habilitação, que forem enviados por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e aliados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico [www.cenad.org/autenticidade](http://www.cenad.org/autenticidade), nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física.

Está correto este entendimento?

- A assinatura do contrato, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

#### Esclarecimento 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 19793/2022**

Sobre a "AMOSTRA", citadas nos itens 12.4.1. do edital.

Questionamos:

- É correto entender que o objeto licitado trata-se de serviços e não será necessário apresentação da "Amostra"?
- Caso negativo, favor informar como a empresa vencedora deverá efetuar a apresentação?

**Esclarecimento 3**

De acordo com o item 2.2 do edital: "O cartão deverá ser personalizado com a Logomarca e o nome da Prefeitura Municipal de Viana/ES, o nome do beneficiário com identificação sequencial;"

Questionamos:

É correto entender que a empresa que confeccionar os cartões com o Número do cartão, Nome do usuário, Nome da empresa (contratante) e Nome da empresa (contratada), também atenderá a exigência?

**Esclarecimento 4**

De acordo com os itens:

"A entrega dos cartões deve ser bloqueada e o desbloqueio deverá ser realizado por meio da Central de Atendimento da Contratada, SOMENTE pelo usuário, por questões de segurança."

"Atendimento ONLINE 24 horas por meio de central telefônica 0800 ou ligação local;"

"Disponibilizar, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a relação nominal dos estabelecimentos conveniados na modalidade alimentação."

"Apresentar sempre que solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço com telefone dos mesmos."





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 19793/2022**

Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800 (demais localidades), atendimento via WhatsApp, Site/ APP e 4004 (regiões metropolitanas), 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, também atenderá ao exigido?

**Esclarecimento 5**

De acordo com os itens:

“Disponibilizar, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a relação nominal dos estabelecimentos conveniados na modalidade alimentação.”

“Apresentar sempre que solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço com telefone dos mesmos.”

É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários a relação dos estabelecimentos credenciados em tempo real, online dentro do aplicativo e site estarão de acordo com a exigência?

**Esclarecimento 6**

De acordo com o item 11.2 do Edital: “Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.”

É correto entender que a empresa CONTRATADA que entregar os cartões junto com o comprovante de entrega e disponibilizar a NF's conforme item 6.3.25. do anexo VI atenderá a exigência?

Uma vez que o objeto licitado não trata-se de fornecimento de bens e que exige a emissão de nota fiscal de mercadoria para acompanhar a entrega.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 19793/2022**

**Esclarecimento 7**

Considerando os itens abaixo disponíveis no Edital:

“12.7. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados disponíveis aos usuários, no mínimo 12(doze) meses independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.”

“12.17 Encaminhar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

Seguindo o previsto na Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:

III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa.’

É correto entender que os itens referentes ao estorno só se aplicarão aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário?

**Esclarecimento 8**

De acordo com o item 12.24 do Termo de Referência: “A CONTRATADA, para fins de faturamento, deverá segmentar por CNPJ o arquivo enviado mensalmente pela SEMAD, com os valores de créditos individuais de todas as secretarias.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

Questionamos:

É correto entender que a empresa CONTRATADA que disponibilizar um sistema próprio onde a CONTRATADA consiga fazer o Download mensalmente, de relatório com os valores de créditos individuais de todas as secretarias, também atenderá a exigência?

**Esclarecimento 9**

É correto entender que caso requeiram a apresentação das funcionalidades do item 1.6 do termo de referente, poderá ser feita de forma virtual (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?

**RESPOSTAS**

**Resposta Esclarecimento 1**

**Sim, o entendimento está correto. A documentação e assinatura da Ata e/ou Contrato poderão ser feitas por meio de certificado digital, descartando a necessidade de envio da via física**

**Resposta Esclarecimento 2**

**Sim, é correto entender que o objeto licitado trata-se de serviços e não será necessário apresentação da "Amostra".**

**Resposta Esclarecimento 3**

**Sim está correto o entendimento. A empresa que confeccionar os cartões com o Número do cartão, Nome do usuário, Nome da empresa (contratante) e Nome da empresa (contratada), atenderá a exigência.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

**Resposta Esclarecimento 4**

**Deverão ser atendidos minimamente todos os itens citados, 7.1.7., 12.3, 12.23 e 12.26 do edital.**

**Resposta Esclarecimento 5**

**Sim, é correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários a relação dos estabelecimentos credenciados em tempo real, online dentro do aplicativo e site estarão de acordo com a exigência.**

**Resposta Esclarecimento 6**

**Sim, é correto entender que a empresa CONTRATADA que entregar os cartões junto com o comprovante de entrega e disponibilizar a NF's conforme item 6.3.25 e clausula oitava do anexo VI atenderá a exigência.**

**Resposta Esclarecimento 7**

**Sim, é correto entender que os itens referentes ao estorno só se aplicarão aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário.**

**Resposta Esclarecimento 8**

**Sim, é correto o entendimento.**

**Resposta Esclarecimento 9**

**Sim, é correto entender que caso seja requerida a apresentação das funcionalidades do item 1.6 do Anexo IV-A do Edital, a mesma**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 19793/2022

**poderá ser feita de forma virtual (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros), desde que, sejam atendidas as expectativas da administração.**

**EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
(12/01/23)**

**Esclarecimento 1**

No item 6.2 do anexo iv dispões sobre apresentação no ato da habilitação de declaração do FABRICANTE garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada.

A que se refere esta declaração? Aos atestados técnicos?

Por que os itens 6, 7 e 7.3 dispõem sobre apresentação de atestados técnicos?

**RESPOSTA**

**Resposta Esclarecimento 1**

**Item colocado no edital equivocadamente, já retirado.**

**Daniele Dutra de Sousa**

Coordenadora Técnica

**Francisco José Carlos**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003700390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE CARLOS em 24/01/2023 16:19

Checksum: F952B9C71321E3A19DE981F265E8151D5AD225CA31C2DE9D2E67B75883126DC4

Assinado eletronicamente por DANIELE DUTRA DE SOUSA em 25/01/2023 10:39

Checksum: 4F754458ABE304E95CCEC25B2191A981AAA2BE1272EDAB649F49AD0B9346BB1B



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360037003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

